



EDITAL Nº 01/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto para o campus Venda Nova do Imigrante, nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de Outubro de 1999, nº 10.667, de 14 de Maio de 2003, nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS:

| ÁREA DE ESTUDO | REGIME DE TRABALHO | VAGAS |
|----------------------------------|--------------------|-------|
| 1. Alimentos | 40h Semanais | 1 |
| 2. Língua Estrangeira (Espanhol) | 40h Semanais | 1 |

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10 de Abril de 1987, nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e nº 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.

2.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

2.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

2.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.



3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO:

3.1. TITULAÇÃO

3.1.1. Alimentos: Graduação em Engenharia de Alimentos; ou em Ciência dos Alimentos; ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou em Tecnologia em Alimentos; ou em Química Industrial de Alimentos; ou em Química de Alimentos, em todos os casos anteriores com Mestrado em Bioquímica ou em Biotecnologia ou em Ciência dos Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Microbiologia.

3.1.2. Língua Estrangeira (Espanhol): Licenciatura em Letras/Espanhol; ou Licenciatura em Espanhol/Português; ou Licenciatura em Espanhol/Inglês, em todos os casos anteriores com Mestrado em qualquer área.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.2.1 Período: Conforme consta no Anexo I (cronograma).

4.2.2. Horário: Conforme consta no Anexo I (cronograma).

4.2.3. Local: Por razões de pandemia do coronavírus (COVID-19) e as recomendações para minimizar o contágio, as inscrições ocorrerão exclusivamente por correio eletrônico (e-mail: ps.cggp.vni@ifes.edu.br), com o assunto "Inscrição Edital 01/2021". No corpo do e-mail deverá conter: nome do candidato e área de estudo a qual concorre.

4.2.4. Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o especificado no item **4.2.3** e fora do período e horário informados nos itens **4.2.1** e **4.2.2**.

4.3. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.3.1. O candidato deverá enviar no ato da inscrição para o endereço de e-mail especificado no item **4.2.3** (ps.cggp.vni@ifes.edu.br) os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

b) Ficha de Avaliação de Títulos devidamente preenchida (Anexo III);

c) *Curriculum lattes ou vitae*;

d) Cópia simples de toda a titulação comprobatória listada na ficha de Avaliação de Títulos.

4.3.2. Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item **4.3.1** ("a", "b", "c" e "d").

4.3.3. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem **5.1.7**, em formato PDF.

4.3.3.1 Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso realiza-se através de armazenamento em nuvens, como Google Drive e Onedrive.

4.3.4. O comprovante de inscrição contido na ficha de inscrição (Anexo II), será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.



4.4. DO ENDEREÇO DO CAMPUS:

4.4.1. Campus Venda Nova do Imigrante: Avenida Elizabeth Minete Perim, nº 500, bairro São Rafael, Venda Nova do Imigrante –ES – CEP: 29375-000.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- a)** Prova de Títulos (classificatória e eliminatória);
- b)** Prova de Desempenho Didático (eliminatória).

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero a cem** pontos.

5.1. Da Prova de Títulos:

a) A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

b) Caso haja dúvidas quanto à veracidade, informações insuficientes ou ilegibilidade de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

5.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

5.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.1.3. Os títulos deverão ser enviados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem **5.1.7**.

5.1.4. Os títulos a que se referem as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem **5.1.7** só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem **5.1.7** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

5.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem **5.1.7** não serão aceitos na forma de declaração.

5.1.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:



a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido para ingresso, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido para ingresso, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", de acordo com o pré-requisito estabelecido para ingresso, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos**.

De acordo com o artigo 8º da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação:

"Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

§ 1º Os certificados de conclusão de curso de especialização devem ser obrigatoriamente registrados pelas instituições devidamente credenciadas e que efetivamente ministraram o curso.

§ 2º Os certificados dos cursos ofertados por meio de convênio ou parceria entre instituições credenciadas serão registrados por ambas, com referência ao instrumento por elas celebrado.

§ 3º Os certificados previstos neste artigo, observados os dispositivos desta Resolução, terão validade nacional.

§ 4º Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade."

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação de acordo com o pré-requisito estabelecido para ingresso: **05 (cinco) pontos**.

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 **(um e meio) pontos**;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados,



com valor de 01 (um) ponto para cada um **[máximo: 02 (dois) pontos]**;

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um **[máximo: 01 (um) ponto]**.

f) Ministração de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um **[máximo: 04 (quatro) pontos]**.

g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a Área de Estudo, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa **[máximo de 02 (dois) pontos]**.

h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a Área de Estudo, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria **[máximo de 02 (dois) pontos]**.

i) Declaração de Estágio relacionado com a Área de Estudo, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (um) por estágio **[máximo de 02 (dois) pontos]**.
Não serão aceitas cópias de contrato.

j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 pontos (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização **[máximo: 04 (quatro) pontos]**.

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação **[máximo de 1,0 (um) ponto]**.

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo **[máximo 06 (seis) pontos]**.

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação **[máximo de 01 (um) ponto]**.

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda **[máximo de 01 (um) ponto]**.

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos **[máximo: 4,0 (quatro) pontos]**.

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por



comprovante de aprovação: **[máximo de 0,5 (meio) ponto]**. **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: **[máximo: 18 (dezoito) pontos]**. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

5.1.8. No caso de, em um mesmo período, o candidato tiver exercido atividades nos três tipos conforme **letra “q” do item 5.1.7**, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

5.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico: (<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>) conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma). O recurso deverá ser encaminhado para o correio eletrônico (e-mail: ps.cggp.vni@ifes.edu.br), utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

5.1.10. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

5.1.11 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;

d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;

e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;

f) tiver maior idade.



Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.1.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da prova de Títulos, previsto no item **5.1.9.**, e divulgado o resultado final da prova de Títulos conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma), estarão aptos para o sorteio dos temas da prova de Desempenho Didático o quantitativo de candidatos conforme tabela abaixo:

| Quantidade de vagas previstas no Edital por área de estudo | Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático |
|--|---|
| 1 | 10 |
| 2 | 18 |
| 3 | 28 |
| 4 | 36 |
| 5 | 44 |

5.2. Da Prova de Desempenho Didático:

5.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada por meio de videoconferência, sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora. Terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da Área de Estudo/Disciplina, ministrada perante a Banca e gravada. Ficará a cargo da Banca fazer arguição ao candidato, caso necessário.

5.2.1.1 O Ifes deverá permitir e disponibilizar equipamentos do Instituto para aqueles candidatos que preferirem fazer a prova dentro do instituto, até porque pode haver candidato sem disponibilidade de equipamento adequado.

5.2.1.1.1 Tal opção deverá ser agendada assim que for divulgado o Cronograma de Sorteio de Ponto e da Prova de Desempenho Didático, pelo e-mail ps.cggp.vni@ifes.edu.br, para que a Instituição tenha tempo de preparar os equipamentos e adotar as medidas necessárias.

5.2.1.1.2 Os candidatos deverão enviar, em formato PDF, o plano de aula para o e-mail ps.cggp.vni@ifes.edu.br em até 1 (uma) hora antes da Prova de Desempenho Didático.

5.2.2. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link e horário estabelecidos no cronograma, deverão:

a) acessar o link informado no site www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios 10 (dez) minutos antes do horário de convocação agendado para testes técnicos;

b) apresentar à banca avaliadora no início da prova didática um documento de identificação



com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;

c) a câmera e o microfone do candidato deverão permanecer ligados durante toda a prova;

d) a câmera e o microfone dos membros da banca só serão acionados em momentos de intervenção a fim de otimizar a qualidade do processamento das informações.

5.2.3. A prova de desempenho didático será realizada por meio de videoconferência através do aplicativo “Google Hangouts Meet”, através de link que será disponibilizado conforme orientações que serão publicadas no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação do “Google Hangouts Meet”.

5.2.3.1 Em caso de perda de conexão durante a prova de desempenho didático, será permitida novas tentativas até os primeiros 20 minutos de conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca paralisará o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.

5.2.3.2 A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

5.2.3.3 O Ifes não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet, durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela Instituição.

5.2.3.4 O candidato que não comparecer a videoconferência para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

5.2.5. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do tema, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos. Para saber o dia da divulgação do ponto e os dias e horários da prova, o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

5.2.6. O sorteio do tema será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático em sessão pública por videoconferência através do link que será disponibilizado no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, na presença de representantes da comissão organizadora do processo seletivo e, posteriormente, será divulgado no portal oficial do certame, conforme cronograma (Anexo I).

5.2.7. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:



a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula;
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto;
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula;
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula;
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos;
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto;
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca;
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada;
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema;
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto;
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema;
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto;
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado;
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso;
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo;
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo;
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema;
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto;
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

5.2.8. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019 em seu artigo 31º, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

5.2.9. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Desempenho Didático é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático



no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma). Somente serão aceitos os recursos enviados por correio eletrônico (e-mail: ps.cggp.vni@ifes.edu.br), em formulário específico, conforme Anexo IV. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

5.2.10. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Desempenho Didático após recurso.

5.2.11 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) obtiver a maior nota na parte de conhecimentos específicos conforme letra “b” do item 5.2.7;
- b) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.2.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.2.9., serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019. Conforme tabela abaixo:

| Quantidade de vagas previstas no Edital | Número máximo de candidatos aprovados. |
|---|--|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos – peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático – peso 6.

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Prova de Título} * 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 6}{4 + 6}$$

6.2. Em caso de empate entre candidatos na prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios:



- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Edital.

7.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

| Classe | Nível | Titulação | Vencimento |
|---------------|--------------|------------------|-------------------|
| DI | 1 | Mestrado | R\$ 4.304,92 |

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

7.3. O pagamento referente a Retribuição por Titulação – RT será conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

7.3.1 Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, os pré-requisitos para o ingresso.

7.3.2 A Retribuição por Titulação – RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído.

7.4. Além da remuneração será concedido aos candidatos contratados o Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (para regime de 40 horas semanais) e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

7.5. Além da remuneração poderá ser concedido aos candidatos contratados o Auxílio-transporte de acordo com as normas estabelecidas em legislações específicas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação serão estabelecidos pelo campus, considerando-se que o campus tem funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Venda Nova do Imigrante.

8.3. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02(dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

8.4. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

8.5. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

8.6. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer campi deste Instituto.

8.6.1. No caso de recusa da sua contratação para o campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias úteis.

8.6.1.1. No caso da recusa ser para o campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o candidato será eliminado, não podendo mais ser convocado para nenhum outro campus do Ifes.

8.6.1.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do Ifes.

8.7. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

8.8. Fica eleito o foro desta Comarca de Venda Nova do Imigrante–ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

ALOISIO CARNIELLI

Diretor-Geral

Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante